



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.807, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com a Sociedade  
Beneficente Espiritualista.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para atender ao projeto "Ação Complementar para as Famílias: Família Feliz" visando o repasse de recursos no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

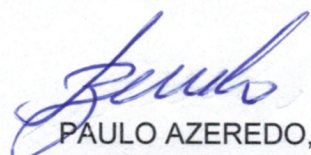
Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2615.3.3.5.0.43.00.00.00.00-702.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**